



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Administração Acreditamos em Deus e na Força do Povo



LEI Nº 1062 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Considera de Utilidade Pública Municipal, para fins de direito, a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA COMUNIDADE DE BELO MONTE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, aprovou e EU sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, para fins de direito, a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA COMUNIDADE DE BELO MONTE, com sede nesta comunidade, entidade de relevantes serviços prestados, fundada em 09 de junho de 1.995, entidade sem fins lucrativos, e registrada sob Nº de ordem 007, no Cartório Prudente do 1º Ofício desta cidade de Senador Pompeu, Estado do Ceará.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU EM
22 DE DEZEMBRO DE 2.003**

ANTONIO CLIDENOR G. DE MEDEIROS
Prefeito Municipal